



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS**

EDITAL Nº 02/2025-PPGLET/UNIFAP

CREDENCIAMENTO DOCENTE

O Programa de Pós-Graduação em Letras da Universidade Federal do Amapá (PPGLET/UNIFAP), em conformidade com a RESOLUÇÃO Nº 05/2016/CONSU-UNIFAP que aprova o Regimento Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu*, o Regimento Interno do PPGLET, Artigos 14 e 15, e a Portaria da CAPES Nº 81, DE 3 DE JUNHO DE 2016 - Art. 3º, torna público o presente Edital para credenciamento de docentes permanentes para atuação no quadriênio 2025-2028.

1. DA ORGANIZAÇÃO DO PROGRAMA

1.1 O PPGLET tem como área de concentração *Linguagens na Amazônia*, com duas linhas de pesquisa: *Diversidade Linguística na Amazônia* e *Literatura, Cultura e Memória*. Com as seguintes descrições:

- A área de concentração *Linguagens na Amazônia* contempla estudos sobre línguas e literaturas da região, em seus diferentes aspectos e em suas diferentes manifestações linguístico-culturais. Concebe-se, assim, a pesquisa a partir da circulação dos saberes, buscando promover a “descentralização” do conhecimento. No âmbito dos estudos linguísticos, investiga-se a diversidade linguística amazônica, brasileira e (trans)fronteiriça, abordando perspectivas descritivas, históricas, teóricas e aplicadas, incluindo as discussões sobre documentação e revitalização de línguas, bem como a relação desses povos e suas línguas em situações de multilinguismo. Já os estudos literários voltam-se a investigações acerca da literatura compreendida em seus diversos campos, particularmente: literatura amazônica, literatura das Guianas e tradições orais indígenas e quilombolas; pensando, dessa forma, a identidade, a história e a memória presentes em obras literárias que se configuram na territorialidade (trans)fronteiriça que marca a região das Guianas.
- **A linha de pesquisa *Diversidade Linguística na Amazônia*** investiga o contexto linguístico e sociolinguístico da região, diversificado e multilíngue, marcado pela presença de línguas indígenas, crioulas, indo-europeias e variedades quilombolas e ribeirinhas sob diferentes abordagens teórico-metodológicas.
- **A linha de pesquisa *Literatura, Cultura e Memória*** investiga os textos literários e suas relações históricas, sociais e culturais, bem como propõe estudos das representações das relações de poder no texto literário e das manifestações verbais, orais ou escritas, na perspectiva da memória e da história, com ênfase em literaturas e bens de cultura relativos à Amazônia e às Guianas.

2. DA NATUREZA DA SELEÇÃO

2.1 O credenciamento no PPGLT será realizado segundo as normas deste Edital e do Regimento do Programa (disponível em www2.unifap.br/ppglet/programa/regimento), bem como de normativas da CAPES.

2.2 Poderão participar da presente seleção professores/as doutores/as da UNIFAP e de outras Instituições de Ensino Superior com atuação em pesquisa e com produção intelectual na área de Letras ou Ciências Sociais e Humanas, com ou sem vinculação como docente permanente em outro programa de pós-graduação.

2.3 As solicitações de credenciamento deverão ser submetidas exclusivamente por docentes e/ou pesquisadores/as efetivos/as de Instituições de Ensino Superior (IES) e/ou de Instituições de Ciência e Tecnologia (ICT) públicas municipais, estaduais ou federais, devidamente reconhecidas pelo MEC.

2.4 Poderão se inscrever docentes e pesquisadores/as que possuam diploma de doutorado, com a devida revalidação para diplomas estrangeiros, emitidos por programas de pós-graduação nas áreas de Linguística e Literatura ou de Ciências Humanas.

2.5 A Comissão para credenciamento docente é a responsável pela realização do processo e terá seus pareceres e deliberações aprovados pelo Colegiado do Programa.

3 DO PERFIL E DAS VAGAS

3.1 Neste Edital, as vagas destinam-se à categoria de professor/a permanente conforme PORTARIA CAPES Nº 81, DE 3 DE JUNHO DE 2016:

- **Art. 3º** Integram a categoria de permanentes os docentes enquadrados e declarados anualmente pelo PPG na plataforma Sucupira e que atendam a todos os seguintes pré-requisitos:

I – desenvolvimento de atividades de ensino na pós-graduação e/ou graduação;

II – participação de projetos de pesquisa do PPG;

III – orientação de alunos de mestrado ou doutorado do PPG, sendo devidamente credenciado como orientador pela instituição;

IV – vínculo funcional-administrativo com a instituição ou, em caráter excepcional, consideradas as especificidades de áreas, instituições e regiões, e se enquadrem em uma das seguintes condições:

a) quando recebam bolsa de fixação de docentes ou pesquisadores de agências federais ou estaduais de fomento;

b) quando, na qualidade de professor ou pesquisador aposentado, tenham firmado com a instituição termo de compromisso de participação como docente do PPG;

c) quando tenham sido cedidos, por acordo formal, para atuar como docente do PPG;

d) a critério do PPG, quando o docente estiver em afastamento longo para a realização de estágio pós-doutoral, estágio sênior ou atividade relevante em Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação e não atender ao estabelecido pelos incisos I e II deste artigo, desde que atendidos os demais requisitos fixados.

3.2 A seleção visa o preenchimento de até 8 vagas, distribuídas da seguinte forma:

a) 4 (quatro) vagas para a linha de **pesquisa *Diversidade Linguística na Amazônia***, sendo (três) vagas destinadas a docentes da UNIFAP e 1 (uma) para docente externo.

b) 4 (quatro) vagas para a **linha de pesquisa *Literatura, Cultura e Memória***, sendo (três) vagas destinadas a docentes da UNIFAP e 1 (uma) para docente externo.

3.3 O/A candidato/a selecionado/a para composição do corpo docente do PPGLT, além de assumir

as atividades inerentes à categoria de professor permanente, deverá também participar de comissões, bancas de avaliação, entre outras atividades de caráter constitutivo do Programa.

3.4 No ato da inscrição o/a candidato/a deverá informar se participa de outros Programas de Pós-graduação.

3.5 Para efeitos desta seleção o/a candidato/a só poderá participar de mais um programa de pós-graduação, seja na condição de docente permanente ou colaborador.

3.6 O/A docente selecionado/a para atuar como docente permanente deverá, após sua aprovação definitiva pelo colegiado do PPGLET, apresentar Carta de autorização da instituição de origem emitida pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação ou órgão equivalente, quando o/a candidato/a for externo/a à UNIFAP, em que conste a informação do quantitativo mínimo de 10h cedidas ao PPGLET.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição será feita por meio do preenchimento de formulário eletrônico, que será disponibilizado na página do programa. O docente interessado no credenciamento deverá anexar a seguinte documentação em formato PDF e na ordem indicada abaixo e os Anexos I, II, III e IV.

a) Diploma de doutorado, com a devida revalidação para diplomas estrangeiros, nas áreas expostas no item 2.5 desta chamada.

b) *Link* do Currículo Lattes atualizado.

c) Plano de Trabalho para o quadriênio que contenha (i) breve descrição de sua área de atuação, (ii) perspectivas de intercâmbio nacionais e internacionais relacionadas ao programa, (iii) descrição da sua atuação no ensino, apontando as disciplinas do programa que podem ficar sob sua responsabilidade, (iv) indicação de até 2 (duas) vagas para orientação; (v) atividades de extensão visando a interlocução com a educação básica, conforme Ficha de avaliação da área/ano 2025.

d) Projeto de pesquisa (entre 15 a 20 páginas) a ser desenvolvido no Programa com objeto de estudo na área de concentração e com aderência à linha de pesquisa indicada no formulário de inscrição, com cronograma de execução de, no máximo, 05 anos. O candidato deverá ser o coordenador do Projeto de pesquisa.

e) Comprovação de orientação de iniciação científica concluída ou em andamento.

4.2 No preenchimento do formulário de inscrição, o/a candidato/a deverá informar obrigatoriamente a linha de pesquisa na qual está interessado/a.

4.3 O preenchimento correto do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do/da candidato/a, sendo também sua responsabilidade verificar se possui todos os requisitos exigidos para manifestar seu interesse na vaga.

4.4 A solicitação de credenciamento implica conhecimento e aceitação das normas deste edital, daquelas constantes no Regimento do PPGLET, bem como das demais comunicações e erratas publicadas posteriormente no *site* da UNIFAP (www.unifap.br) ou do PPGLET (www2.unifap.br/ppglet), das quais o/a candidato/a não poderá alegar desconhecimento.

4.5 O/a candidato/a será responsável pela veracidade de todas as informações prestadas e pela autenticidade de todos os documentos apresentados, se estes forem a qualquer tempo solicitados, bem como será responsável por qualquer erro ou omissão.

5. DA ANÁLISE DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

5.1 As solicitações de credenciamento serão constituídas pela Produção científica, pelo Plano de Trabalho e pelo Projeto de Pesquisa.

5.2 Para estar apto/a ao credenciamento, o/a candidato deve atender aos critérios já mencionados e aos descritos nos itens a seguir.

5.3 Será atribuída pontuação apenas à produção científica de cada candidato.

5.4 O Projeto de pesquisa será considerado adequado ou não adequado, considerando a área de concentração e a linha de pesquisa escolhida pelo/a candidato/a.

5.5 O Plano de trabalho será considerado adequado ou não adequado, considerando itens apresentados na alínea d) do item 4.1.

5.6 O/A candidato/a ao credenciamento deve apresentar mínimo de 4 (quatro) produtos na área de Linguística e Literatura nos últimos 04 (quatro) anos, antes do pedido de credenciamento.

5.7 Dos 4 (quatro) produtos, 2 (dois) devem ser artigos e, obrigatoriamente, devem estar em consonância com a linha de pesquisa em que o/a docente pretende atuar no PPGLT.

5.8 Os 2 (dois) artigos publicados devem ser classificados na área de Linguística e Literatura, considerando o Qualis do quadriênio 2017-2020 (Qualis CAPES entre A1; A2; A3; A4; B1; B2).

5.9 Os demais produtos na área de Linguística e Literatura a serem avaliados para credenciamento são:

a) Autoria e/ou organização de livro técnico-científico (considerando os critérios adotados para o Qualis Livros da mais recente avaliação da CAPES);

b) Capítulo de livro de caráter técnico-científico (considerando os critérios adotados para o Qualis Livros da mais recente avaliação da CAPES);

c) Tradução de artigo, livro ou capítulo de livro de caráter técnico-científico.

5.10 A pontuação para produção científica, conforme item 5.2, distribui-se da seguinte forma:

Barema da Produção Científica no Quadriênio - 2020-2024

Tipo de produção	Pontuação
Artigos em periódico nacional e/ou internacional	A1 (100 pontos por artigo)
	A2 (90 pontos por artigo)
	A3 (80 pontos por artigo)
	A4 (70 pontos por artigo)
	B1 (60 pontos por artigo)

	B2 (50 pontos por artigo)
Autoria e/ou organização de livro técnico-científico (considerando os critérios adotados para o Qualis Livros da mais recente avaliação da CAPES) e capítulos de livros	Autoria de obra completa (100 pontos por livro)
	Organização de livro (80 pontos por livro)
	Autor de capítulo de livro (60 pontos por capítulo)
Tradução de artigo, livro ou capítulo de livro de caráter técnico-científico	70 pontos por tradução

5.11 Para comprovação de artigo em periódico nacional e/ou internacional, o/a candidato/a deve anexar documento em que conste ISSN, sumário, primeira e última páginas da publicação.

5.12 Para comprovação de autoria de livro técnico-científico, o/a candidato/a deve anexar documento em que conste ISBN, capa, ficha catalográfica, corpo editorial e sumário.

5.13 Para comprovação de autoria de capítulo de livro técnico-científico, o/a candidato/a deve anexar documento em que conste ISBN, capa, ficha catalográfica, corpo editorial, sumário, primeira e última páginas dos capítulos.

5.14 Para comprovação de tradução, o/a candidato/a deve anexar primeira e última páginas do original, bem como primeira e última página da tradução.

5.15 O credenciamento será efetuado para atuação em ensino (ministrar disciplinas), pesquisa (coordenação e participação em projetos de pesquisa) e orientação (orientar dissertações de mestrado), com avaliação interna a cada 02 (dois) anos.

5.16 Após o período de 2 (dois) anos, o docente credenciado passará, juntamente com os demais docentes que compõem o colegiado do PPGET, por processo de avaliação interna do programa, conforme o Art. 16 do Regimento Interno.

5.17 O/a candidato/a selecionado/a deverá oferecer regularmente vagas para orientação nos processos seletivos, considerando o certame imediatamente próximo, e ofertar disciplinas individual ou colaborativamente.

5.18 Para o credenciamento, a comissão de credenciamento docente considerará:

- i. Pertinência da produção científica na área de Linguística e Literatura;
- ii. Experiência em pesquisa científica, demonstrada pela produção intelectual, pelo projeto de pesquisa apresentado e pela atividade de orientação de iniciação científica;
- iii. Adequação do projeto de pesquisa à área de concentração do PPGET e à linha de pesquisa selecionada.

6. DOS RECURSOS

6.1 Serão aceitos recursos administrativos impetrados conforme data apresentada no cronograma Anexo I.

6.2 O recurso deverá ser enviado pela/o candidato/a em um único e-mail para ppglet@unifap.br, devendo ser dirigido à Comissão de Credenciamento.

6.3 Para recorrer, o/a candidato/a deverá preencher integralmente o Formulário de Recurso Administrativo (Anexo A) e encaminhar para o e-mail ppglet@unifap.br. No assunto, o/a candidato/a deverá indicar RECURSO REFERENTE A CREDENCIAMENTO DOCENTE.

6.4 Admitir-se-á um único recurso administrativo, devendo o/a candidato/a fundamentá-lo de forma lógica e consistente.

6.5 Recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite os/as examinadores/as das solicitações, serão preliminarmente indeferidos.

6.6 Não serão aceitos recursos interpostos por outros meios que não o especificado nesta chamada.

6.7 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão do julgamento do recurso (recurso do recurso) ou apreciação de recurso interposto fora do prazo.

6.8 O/A impetrante poderá solicitar por e-mail a resposta ao recurso administrativo após análise da Comissão para Credenciamento Docente e deliberação do Colegiado do PPGLET.

7. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

7.1 O atendimento aos requisitos constantes neste edital não garante o credenciamento do/da candidato/a. A decisão final sobre o credenciamento cabe ao Colegiado do PPGLET o qual irá considerar todos os aspectos apontados no documento de área de Linguística e Literatura da CAPES, bem como as demais normativas para os Programas de Pós-Graduação.

7.2 Casos omissos serão submetidos à avaliação da Comissão de Credenciamento Docente e ao Colegiado do PPGLET.

7.3 A Comissão para Credenciamento Docente e o Colegiado do PPGLET reservam-se o direito executivo e deliberativo de suspensão, a qualquer momento, deste edital.

Macapá/AP, 13 de março de 2025

Comissão de Credenciamento Docente - PPGLET
PORTARIA Nº 0247/2025

ANEXO I - CRONOGRAMA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	13/03/2025
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	13 a 25/03/2025
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	27/03/2025
PERÍODO DE RECURSOS	28/03/2025
RESPOSTA DE RECURSO E PUBLICAÇÃO DA LISTA FINAL DE INSCRIÇÕES	31/03/2025
RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE	01/04/2025
PERÍODO DE RECURSO	02/04/2025
RESULTADO DOS RECURSOS E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	04/04/2025